

**ATENÇÃO:** o proprietário do animal responde civil e criminalmente pelos atos e danos praticados por seus animais.



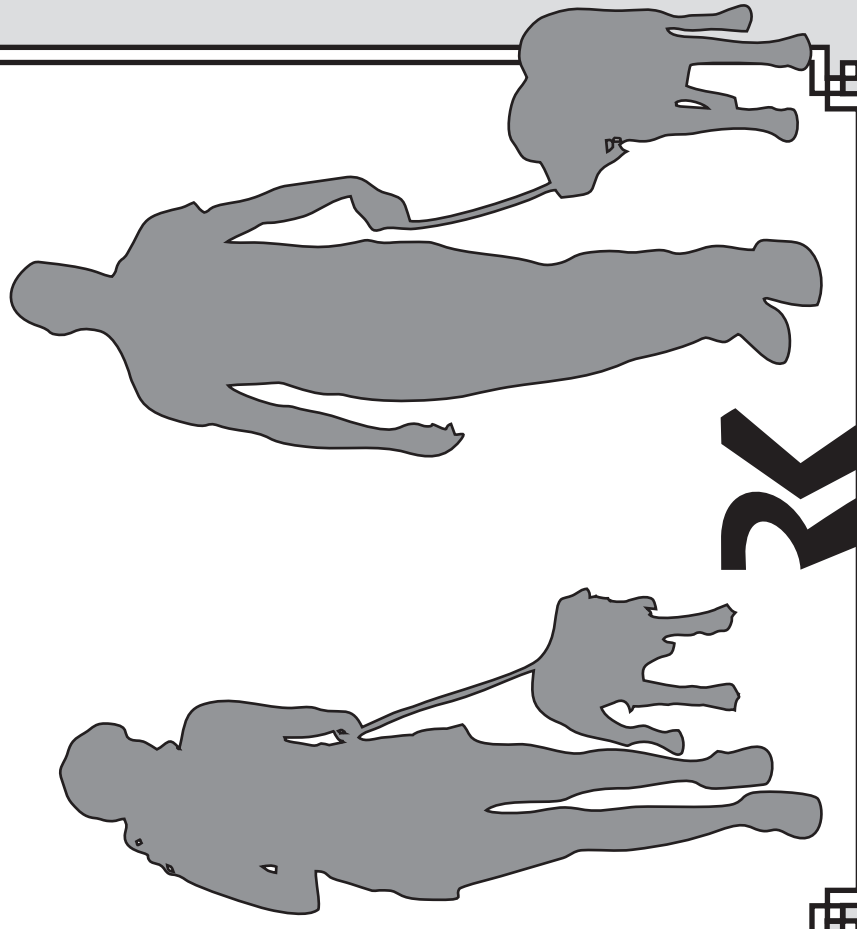
Ao ver animais sem coleira e guia, soltos nas ruas ou áreas comuns do RK, qualquer morador pode comunicar à segurança ou ao SAC.

Segurança	3302-2879 / 99174-9322
SAC	3302-2339 / 3302-3452

Quando cada um  
faz sua parte,  
toda a comunidade ganha!



# **NORMAS DE CONDUTA E URBANIDADE NAS ÁREAS COMUNS DO RK, AO PASSEAR COM SEU CÃO**



# LEMBRETES SOBRE CÃES E GATOS

## É dever do dono de animais:

- ✓ Zelar pelo bem-estar dos seus animais
- ✓ Manter a vacinação dos bichinhos em dia
- ✓ Coletar as fezes do seu bichinho
- ✓ Manter seu bichinho em ambiente salubre
- ✓ Alimentá-lo adequadamente

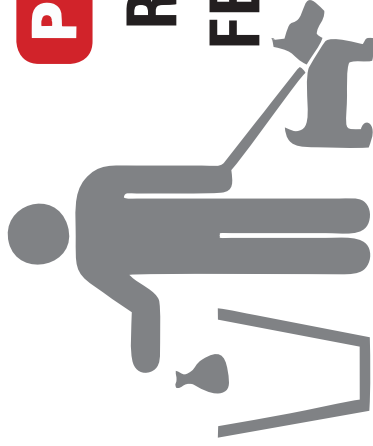
## Maltratos ou abandono de animais constitui crime

QUEM AMA, CUIDA!

Ao passear com bicho de estimação nas áreas comuns do Condomínio,

**POR FAVOR**

**RECOLHA AS  
FEZES DO SEU  
ANIMAL!**



Existem vários Kits Dog no condomínio com saquinhos para coleta e lixeiras apropriadas para descarte das fezes.

## Caro Condômino,

Temos observado um número cada vez maior de cães de médio e grande porte circulando pelas ruas e áreas comuns do RK de forma irregular.

Existem cachorros soltos e também cachorros sendo conduzidos sem o cumprimento das regras previstas no nosso Regimento Interno e na legislação.

### O Regimento do RK prevê no seu artigo 9º, inciso III:

“Animais da espécie canina só poderão transitar pelas áreas comuns munidos de coleira e guia e acompanhados de pessoa que se responsabilize pelos seus atos. Esses animais não poderão transitar em áreas consideradas como sociais e, em especial, nas áreas de lazer infantil mesmo quando acompanhados.”



### Lei distrital nº 2095/1998 sobre o assunto:

#### Art. 11 - São proibidas:

- a permanência de animais soltos nas vias e logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público;

§ 1º - É permitida a permanência de cães nas vias e logradouros quando portadores de registro e conduzidos com coleira e guia, por pessoas com tamanho e força necessários. a mantê-los sob controle.

§ 2º - Cães de grande porte, de raças destinadas a guarda ou ataque, usarão focinheira quando em trânsito por locais de livre acesso ao público.

Em caso da inobservância do dispositivo regimental, a Administração é obrigada a fazer notificação ao dono do animal, e aplicação de multa em caso de reincidência.